



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

EMENDA SUPRESSIVA AO PLC N° 006/2020

Suprimi o inciso IV do Art. 9º

Fica suprimido o inciso IV do art. 9º.

JUSTIFICATIVA

A emenda elaborada vem no sentido de que não foi apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte qual a estimativa da população que será impactado pelo programa emergencial.

Grande parte das famílias cadastradas no CadÚnico já estão vinculadas a algum programa de transferência de renda, limitando a abrangência do programa e inviabilizando o impacto do mesmo em Porto Alegre.

Ainda, não se pode perder de vista o contexto da Pandemia e a impossibilidade do exercício de trabalho ou a diminuição drástica das remunerações em decorrência da contração de toda a economia no momento atual.

Soma-se a isso os dados amplamente veiculados pelo DIEEDE de que o mínimo para a manutenção de uma família considerando os direitos expostos na constituição federal, e a inflação do período, seria de R\$ 4.300,00, muito distante da atual margem de desigualdade em que os programas de distribuição utilizam para definir as famílias empobrecidas, com renda per capita de R\$ 89,00 à R\$ 522,90, que se enquadram na faixa de vulnerabilidade social apresentado no projeto original do Executivo.

Vereadora Karen Santos



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 06/06/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146618** e o código CRC **FBCF067C**.

Referência: Processo nº 118.00089/2020-30

SEI nº 0146618